

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

1/ **PROTOCOLO DE RESOLUÇÃO Nº 02612015**

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PRO COLO

DATA

Horário: 13h27 mm

Entrega: () mãos
 correio

**Estabelece critérios para a utilização da
Tribuna Livre nas Sessões da Câmara
Municipal de Vereadores e dá outras
providências.**

à of (a)

PEDRO DA SILVA GASPAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, ouvido o Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece critérios para a utilização da Tribuna Livre na Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, para tratar de assuntos de interesse coletivo, de relevância social ou para prestar esclarecimentos, apresentar proposições, reivindicações e outros assuntos de interesse coletivo.

Parágrafo Único - O espaço previsto no caput somente poderá ser ocupado por representantes legítimos de entidades, instituições, associações ou organizações que possuam personalidade jurídica própria, por pessoas designadas formalmente por elas ou por cidadão que trate de assuntos coletivos.

Art. 2º - Para utilização da Tribuna Livre, o pedido deverá estar formalizado e protocolado até às 11 horas do dia da Sessão Ordinária, contendo exposição sintetizada do assunto a ser abordado, o qual poderá ser deferido ou não pela Mesa Diretora.

§ 1º - O uso da Tribuna Livre dar-se-á logo após a leitura da Ata da Sessão anterior e do pedido de uso da mesma, enviado a Câmara, quando a Sessão será suspensa pelo espaço de tempo previsto.

Art. 3º - Fica determinado que o uso da Tribuna Livre não excederá a um assunto, em uma mesma Sessão da Câmara, sendo que eventuais pedidos que ultrapassem este limite, serão atendidos na Sessão subsequente, prioritariamente em relação aos demais.

Parágrafo Único - A utilização da Tribuna Livre pela mesma entidade fica condicionada a inexistência de outro pretendente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

Art. 4º - Uma mesma entidade poderá fazer uso da Tribuna Livre quantas vezes desejar, desde que outras entidades não estejam inscritas ou haja acordo na cedência do espaço entre entidades já escritas.

Art. 5º - Os artigos 1º e 4º da presente Resolução integrarão o Capítulo X do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. O Artigo 1º integrará o artigo 85 do Regimento Interno em parágrafo único. O Artigo 4º integrará o artigo 87 do Regimento Interno em parágrafo 10.

Art. 6º - Fica determinada que a Tribuna Livre poderá ser utilizada apenas 01 (uma) vez por Sessão Ordinária, pelo período de até 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado por igual período por deliberação da Mesa Diretora.

Art. 7º - Quem for credenciado deverá ser obediente e ter conhecimento do Regimento Interno desta casa.

Art. 8º - O orador não poderá ser aparteado por nenhum vereador desta Casa Legislativa durante sua explanação, apenas após o termino para tirar dúvidas sobre o assunto explanado.

Art. 9º - Não poderá o orador aludir referências pessoais a qualquer membro do Poder Legislativo, a partidos políticos ou propaganda político-partidária, tampouco utilizar de ofensas e/ou palavras de baixo calão a qualquer munícipe.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 421/2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
em 20 de agosto de 2015.

Ver Pedro da Sílvia Gaspar
Presidente